

**CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 1ª REGIÃO**

Sede: SCN Quadra 01 Bloco E Edifício Central Park Sala 1611, Brasília/DF, CEP 70711-903
Telefone: 61 33283078 - www.crn1.org.br - E-mail: crn1@crn1.org.br

EDITAL Nº 1 - CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO TRIÊNIO 2022/2025

A Presidente do CRN/1, nos termos da Resolução CFN nº 564/2015, CONVOCA os Nutricionistas da 1ª Região (DF-GO-MT-TO) para a ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO para renovação do Plenário para o triênio 2022/2025. A votação será por meio eletrônico (Internet) e ocorrerá nos dias **31/08 e 01/09/2022, com início as 08h00 do dia 31/08/2022 e encerramento as 18h00 do dia 01/09/2022 (horário de Brasília)**. As chapas, compostas de 18 (dezoito) Nutricionistas (9 efetivos e 9 suplentes), deverão ser inscritas no período de **04/05/2022 a 02/06/2022**, de 2ª a 6ª feira, no horário das 9h00 às 18h00 na Sede do CRN/1. O requerimento para inscrição da chapa e os documentos que o acompanham serão entregues em duas vias e dirigidos ao Presidente da Comissão Eleitoral Regional - Dr. Aldemir Soares Mangabeira Júnior - CRN/1 nº 1700, sendo a primeira via original e a segunda por cópia simples. O requerimento poderá ser assinado por qualquer dos candidatos componentes da chapa, devendo conter, em cada via: I - relação com nome e número de registro no CRN de cada um dos candidatos a conselheiro regional efetivo e a conselheiro regional suplente; II - declaração de cada um dos candidatos, que poderá ser feita de forma individual ou coletiva, indicando que: a) autoriza a inclusão do seu nome na chapa; b) satisfaz todas as condições de elegibilidade referidas no art. 6º (art. 9º, inciso I, 1ª parte); c) não incorre nas situações de inelegibilidade referidas no art. 7º, incisos I, II, III, IV, VII, IX, X e XI (art. 9º, inciso I, 2ª parte); d) autoriza um dos candidatos nominalmente indicado como representante da chapa; e) autoriza que o endereço eletrônico do representante indicado seja meio oficial de comunicação entre a chapa e a comissão eleitoral regional, ou indica um endereço eletrônico para essa finalidade; III - demais documentos a que se refere o art. 9º, incisos II e III. Somente estarão aptos a votar os nutricionistas com inscrição ativa (definitiva ou provisória), que estejam regulares com suas obrigações perante o CRN/1 e com seu endereço eletrônico e demais dados cadastrais atualizados. **O voto é obrigatório**, sendo facultativo para os maiores de setenta anos. A justificativa de ausência à eleição, fundamentada e acompanhada de elementos comprobatórios, deverá ser apresentada até 30 (trinta) dias após a realização da eleição, sob pena de incidência de multa. Demais informações e esclarecimentos poderão ser acompanhados pelo site www.crn1.org.br ou pelos contatos: (61) 3328-3078 / eleicao2022@crn1.org.br

Brasília-DF, 14 de abril de 2022.

Drª CAROLINE OLIMPIO ROMEIRO DE MENESES
Presidente do CRN/1



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Olimpio Romeiro de Menezes, Presidente**, em 14/04/2022, às 18:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfn.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0678130** e o código CRC **52FA1051**.